



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 044/2023-A
		18/12/2023
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
Assunto:	Primeiro Termo de Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado contrato nº 044/2023 , firmado em 12/05/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 21/08/2024, cujo objeto é Aquisição de forma parcelada de material de papelaria, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - BA.	
JUSTIFICATIVA		
Este procedimento tem como objetivo aditamento de prazo ao contrato n. 044/2023 , dá-se devido ao fato de que consta existência de saldo quantitativo do objeto contratado suficiente para fornecimento ao período, sem alteração de preço unitário, tudo de acordo com a cláusula segunda do contrato e com amparo no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
I. 01.01.000 – Câmara Municipal; II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo; III. 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo		
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA		
Autorizo, na forma da lei, que proceda todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
 Herminio Cofdeiro dos Reis Presidente da Câmara		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 11 de dezembro de 2023

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o aditamento de prazo ao contrato nº 044/2023, firmado em 12/05/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através de termo tem a possibilidade de sua vigência prorrogada até 21/08/2024, ou até o fornecimento total do saldo existente do contrato, que é de R\$ 17.502,75 (dezessete mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos), com a empresa **PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME** CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63, situado à Praça Drº Altino Lemos Santiago nº250, Centro, Formosa do Rio Preto - Bahia, cujo objeto é à Aquisição de forma parcelada de material de papelaria, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

Atenciosamente,

JURANDY DE SENE CORADO

Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA
JUSTIFICATIVA

REFERENTE A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 044/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023. CONTRATADA: PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63, situado à Praça Drº Altino Lemos Santiago nº250, Centro, Formosa do Rio Preto - Bahia
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material de papelaria, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

O Contrato nº 044/2023, tem como objeto a aquisição de forma parcelada de material de papelaria, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

Quanto ao aditamento do prazo dá-se devido ao fundamento legal disposto na cláusula segunda do mencionado contrato previsão para prorrogação contratual de acordo com o artigo 57 Lei nº 8.666/93.

A referida prorrogação contratual se justifica em função que durante a vigência do contrato os serviços/fornecimentos foram executados regularmente, não havendo nenhuma ocorrência estranha ao objeto, bem como pela necessidade da administração pública da utilização dos produtos contratados.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) Os serviços e produtos foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
- b) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

Ressalta-se ainda que existem saldo contratual no valor de R\$ 17.502,75 (dezesete mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos), suficiente para atender as necessidades a Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

até durar o seu fornecimento, levando em consideração e aceitando as mesmas condições iniciais do contrato, inclusive com os mesmos preços unitários e condições e pagamento, no início do contrato.

A celebração do termo de aditivo justifica-se em razão da eficiência, bem como preza o **princípio** constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens público.

Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

E, assim sendo, é de suma importância o adiantamento do mencionado Contrato para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Formosa do Rio Preto-BA, 11 de dezembro de 2023.

JURANDY DE SENE CORADO

Gerente de Compras

Portaria nº 009/2021

Formosa do Rio Preto-Ba, 11 de dezembro de 2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA
PARECER FISCAL CONTRATO

Contrato **044/2023**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**
Contratada: **PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME**
CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63, situado à Praça Drº
Altino Lemos Santiago nº250, Centro, Formosa do Rio
Preto - Bahia.

Na condição de fiscal de contrato, nomeado pela Portaria nº 04/2023, de acordo art. 3º, IV da citada portaria, atesto para os devidos fins e direitos, que os serviços e fornecimentos de produtos executados durante o exercício de 2023 pela Empresa **PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME** CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63, situado à Praça Drº Altino Lemos Santiago nº250, Centro, Formosa do Rio Preto - Bahia, foram realizados satisfatoriamente, sem nenhuma ocorrência a relatar que desabone a continuidade do contrato.

Atenciosamente,


MELISSA CAMILO DIAS
Fiscal de contrato
Portaria Nº 04/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidores públicos para atuarem como agente fiscalizador e acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Herminio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º. Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;

II - Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;

III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

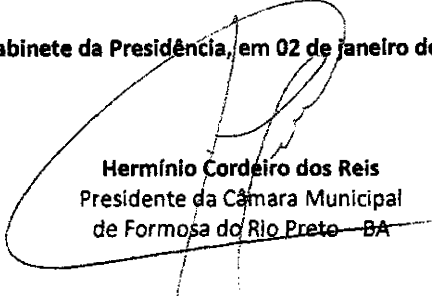
V – Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.

VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do termino do contrato, os casos de omissões, distorções negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.



Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto-BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZZGNUFCMDM4NTFDNJFCMT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Bahia, 01 de dezembro de 2023.

REQUERIMENTO

À Pessoa Jurídica: **PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME** CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63, situado à Praça Drº Altino Lemos Santiago nº250, Centro, Formosa do Rio Preto - Bahia

Assunto: Pedido de Segundo Termo De Aditivo De Prazo De Execução De Fornecimento - CONTRATO N.º 044/2023, cujo objeto é à Aquisição de forma parcelada de material de papelaria, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a aproximação do encerramento do exercício financeiro e conseqüentemente da vigência do contrato celebrado com esta Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia, consoante especificado no referido contrato.

Considerando o interesse comum de continuidade da prestação dos referidos serviços/ou fornecimento de material/bens nas mesmas condições pactuadas.

Considerando ainda manutenção da vantajosidade nos preços propostos do contrato originário e adequados ao de mercado.

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da sua Gestora e fiscal do referido contrato, servidora Sra. MELISSA CAMILO DIAS, designada através da Portaria n.º 04/2023, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento do objeto deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, **MANIFESTA INTERESSE** em celebrar termo de aditivo, de igual prazo e valor, embasado no disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos acordados em cláusula do aludido contrato

MELISSA CAMILO DIAS
Representante designada da Contratante

MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Diante do exposto A empresa acima identificada através do seu representante legal manifesta:

- Manifestamos interesse em prorrogação ao contrato acima identificado nas condições acordados em cláusula aludida do supramencionado contrato
 Não temos interesse em prorrogação de vigência do contrato

PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME
Empresa Contratada



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA e do CPF/MF Nº 476.100.855-53 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME - CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63**, situado à Praça Drº Altino Lemos Santiago nº250, neste ato representada pelo Senhora Antônia de Sena Oliveira, Brasileira, empresária, Portador da Carteira de identidade nº 0836759222 SSP/BA, residente e domiciliado em Formosa do Rio Preto-BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material de expediente (material de escritório), para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 -O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na sua assinatura e finda em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1 - Pelo presente instrumento, o **CONTRATADO** se obriga, diretamente, a fornecer os produtos contratados destina-se ao prédio sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor previsto é de **R\$ 17.502,75 (dezesete mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos)**, com pagamento de acordo com o fornecimento, em até 10 dias úteis da entrega da Nota Fiscal.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant	V.Unit.	V. Total
1	Papel Sulfite na cor azul a4 75g/m ² 210 x 297mm 100fls	pacote	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
2	Papel Sulfite na cor rosa a4 75g/m ² 210 x 297mm 100fls	pacote	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
3	Papel Sulfite na cor verde a4 75g/m ² 210 x 297mm 100fls	pacote	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
4	Papel Sulfite na cor amarelo a4 75g/m ² 210 x 297mm 100fls	pacote.	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
5	Calculadora de mesa 12 dígitos	Unid.	11	R\$ 40,00	R\$ 440,00
6	Bobinas para calculadoras 57mm x 30metros	Unid.	8	R\$ 10,80	R\$ 86,40
7	Quadro aviso mural cortiça 90x60	Unid.	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
8	Alfinete 0352-2 680un	cx	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
9	Pasta ofício Polipropileno 335mmx235mm	Unid.	15	R\$ 5,95	R\$ 89,25
10	Livro de ponto 215mm x 315mm	Unid.	10	R\$ 32,70	R\$ 327,00
11	Pincel atômico recarregável	Unid.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
12	Cola bastão 21g	Unid.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
13	Pasta L 310mm x 220mm	Unid.	33	R\$ 2,50	R\$ 82,50
14	Pasta sanfonada 333mm x 240mm	Unid.	11	R\$ 32,70	R\$ 359,70
15	Pasta catalogo 310mm x 20mm	Unid.	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
16	Pasta com elástico 20 335mm x 345mm	Unid.	9	R\$ 6,80	R\$ 61,20
17	Pasta com elástico 30 335mm x 345mm	Unid.	9	R\$ 7,80	R\$ 70,20
18	Pasta com elástico 40 335mm x 345mm	Unid.	15	R\$ 10,80	R\$ 162,00
19	Prancheta A4	Unid.	15	R\$ 20,50	R\$ 307,50
20	Placa isopor 15mm	Unid.	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
21	Placa isopor 20mm	Unid.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
22	Placa isopor 25mm	Unid.	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
23	Placa isopor 10mm	Unid.	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
24	TNT - Largura: 1x50m - Gramatura: 180g - Rolo	Rolo	7	R\$ 185,00	R\$ 1.295,00



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

	fechado com 50 metros				
25	Rolo fita zebrada 45x50	Unid.	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
26	Carbono A4 210x297mm 100un	Cx.	5	R\$ 98,80	R\$ 494,00
27	Marcador CD DVD Permanente AP 2mm	Unid.	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
28	Pistola para Cola Quente Pequena 15w Bivolt	Unid.	9	R\$ 26,90	R\$ 242,10
29	Cola quente fina 7.5mmx30cm 80un por pct	Pct.	2	R\$ 105,60	R\$ 211,20
30	Grafite 0,5mm 24pcs x 60mm	Unid.	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50
31	Grafite 0,7mm 24pcs x 60mm	Unid.	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50
32	Porta durex – fita adesiva 12mmx40mm	Unid.	3	R\$ 63,80	R\$ 191,40
33	Fita adesiva 12x30	Unid.	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
34	Tinta para carimbo 40ml	Unid.	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
35	Encadernadora A4 Encadernadora Perfuradora	Unid.	1	R\$ 975,80	R\$ 975,80
36	Capa encaderna preta 212mm x 299mm A4 Pct 100un	Pacote	14	R\$ 78,60	R\$ 1.100,40
37	Contra capa transparente 212mm x 299mm A4 Pct 100un	Pacote	14	R\$ 87,50	R\$ 1.225,00
38	Espiral nº 12 100un	Pct.	5	R\$ 39,70	R\$ 198,50
39	Espiral nº 14 100un	Pct.	5	R\$ 58,30	R\$ 291,50
40	Espiral nº 20 50un	Pct.	5	R\$ 88,50	R\$ 442,50
41	Espiral nº 25 48un	Pct.	5	R\$ 133,50	R\$ 667,50
42	Espiral nº 30 27un	Pct.	5	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
43	Espiral nº 40 20un	Pct.	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00
44	Espiral nº 50 12un	Pct.	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00
45	Espiral nº 35 36un	Pct.	3	R\$ 218,00	R\$ 654,00
46	Espiral nº 17 100un	Pct.	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
47	Tesoura multiuso 8 1/2	Unid.	9	R\$ 20,50	R\$ 184,50
48	Papel diplomata 180g A4 pct 100un	Pct.	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

49	Papel crochê 180g A4 pct 100un	Pct.	6	R\$ 38,70	R\$ 232,20
50	Creme molha dedo 10g	Unid.	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
51	Recarga pincel atômico 30ml	Unid.	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
52	Cola isopor 90g escolar profissional	Unid.	5	R\$ 6,60	R\$ 33,00
53	Papel auto adesivo plástico 45cm x 10m	Rolo	5	R\$ 98,40	R\$ 492,00
TOTAL					R\$ 17.502,75

5.2 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de cheque nominal à empresa, ou transferência bancária, conforme a prestação dos serviços ora contratados, após a apresentação da nota fiscal /fatura conferida e aprovada pela Controladoria.

5.3 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço objeto deste contrato.

5.5 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo indicadas:

01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL;

01.031.001.2001 - Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Parágrafo único - A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento ficam sobre a responsabilidade da servidora Senhora; MELISSA CAMILO DIAS matrícula nº. 018, portaria nº 04/2023, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

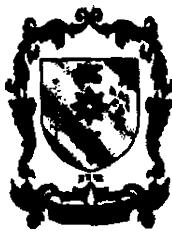
CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 COMPETE À CONTRATADA:

- 9.1.1 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como à proposta de preço ofertado;
- 9.1.2 - Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas pelo Setor competente da CONTRATANTE;
- 9.1.3 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.1.4 - Garantir o fornecimento qualificado e especificado do objeto ofertado;
- 9.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.1.6 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega do objeto;
- 9.1.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações sanitárias legais, inclusive quanto aos preços praticados neste CONTRATO;
- 9.1.8 - Comunicar a Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.9 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias à entrega do objeto na **SEDE DA CONTRANTE;**
- 9.1.11 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.1.12 - Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATADA;
- 9.1.13 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 9.1.14 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO.

§ 1º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

9.1.15 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantificações contidas na proposta deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelo órgãos de controle de qualidade e padronização no que couber, considerando-se as disposições da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) quanto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

as responsabilidades da contratada enquanto fornecedor e / ou prestadora de serviços no caso de sinistros que acarretem danos e prejuízos ao contratante, inclusive com inversão do ônus da prova.

9.2 - COMPETE À CONTRATANTE:

- 9.2.1 - Efetuar o pagamento na forma prevista nas Cláusulas Terceira e nona deste CONTRATO;
- 9.2.2 - A publicação resumida do instrumento de CONTRATO e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por Lei;
- 9.2.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 9.2.4 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas revendedoras do objeto deste CONTRATO, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da CONTRATANTE;
- 9.2.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive se houver prorrogação deste contrato, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE não deve ser interrompida;
- 9.2.6 - Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização, à exigência de condições estabelecidas neste Instrumento e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.2.7 - Designar servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;

10.2 - Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.1 - A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do CONTRATO, com a aplicação das penalidades cabíveis à Administração poderá também considerá-lo rescindido mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.2.3- Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Parágrafo primeiro – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – Poderá também ocorrer à rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no diário oficial, do extrato do contrato, bem como termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto, BA, 12 de maio de 2023.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

Antonia SENA Doreu
PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME
CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63

07.769.470/0001-63
PAPELARIA E MERCEARIA SENA
Praça Dr. Altino Lemos Santiago,
Centro
Formosa do Rio Preto - BA

Testemunhas:

Bianca Doreu Oliveira
CPF: 0117.530.945-6

Felipe Fernandes
CPF: 945.843.625.72



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA.

Formosa do Rio Preto, 12 de maio de 2023

CONTRATO N° 044/2023

Processo Administrativo N° 044/2023

Dispensa De Licitação N° 013/2023

Empresa Contratada: PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME - CNPJ/MF n° 07.769.470/0001-63, situado à Praça Dr° Altino Lemos Santiago n°250 Formosa do Rio Preto-BA.

OBJETO: Aquisição de material de expediente (material de escritório), para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

EQUIPE DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

Função	(Nome)	Cargo	Matrícula	Lotação
Gestora de contrato e Fiscal de contrato	Melissa Camilo Dias	Agente administrativo	18	Setor adm

CONCEITOS

- Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pelo Presidente.
- Fiscal Técnico Contratado:** profissional contratado para assistir e subsidiar o gestor do contrato com informações pertinentes a essa atribuição

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que a servidora indicada reúne as competências necessárias à fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação para compor a equipe de Gestão/Fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas conforme Portaria n.º 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei n°8.666/93.

MELISSA CAMILO DIAS
Matrícula n° 18



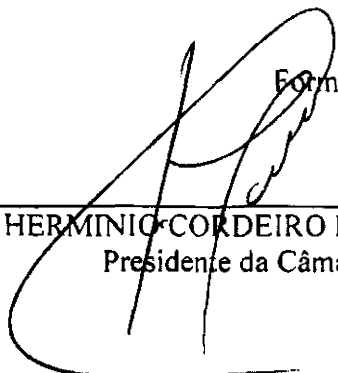
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a empresa **PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME**, CNPJ: 07.769.470/0001-63 situado à Praça Drº Altino Lemos Santiago nº250, Centro, Formosa do Rio Preto - Bahia, adjudicatário no referido processo, ao fornecimento de acordo com a demanda de material de expediente (material de escritório), para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA., cumprindo todas as normas, exigências e condições estabelecido no contrato, que faz parte integrante deste processo.

Formosa do Rio Preto BA, 12 de maio de 2023.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Setor Contábil.

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de primeiro Termo de aditivo de prazo ao contrato nº 018/2023, firmado com a pessoa jurídica **PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME** CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63, situado à Praça Drº Altino Lemos Santiago nº250, Centro, Formosa do Rio Preto - Bahia, cujo objeto é à aquisição de forma parcelada de material de papelaria, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas ao aditamento, tendo em vista o saldo contratual remanescente no valor de R\$ 17.502,75 (dezesete mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Formosa do Rio Preto, BA – 11 de dezembro de 2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

De: Setor Contábil,

Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária na Lei nº 326/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento de prazo, com a empresa **PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME** CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63, situado à Praça Drº Altino Lemos Santiago nº250, Centro, Formosa do Rio Preto - Bahia.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE RECURSO
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES

Setor de Contabilidade

Portaria n. 03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 12 de dezembro de 2023.

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento a solicitação referente a possibilidade de primeiro termo de aditivo de prazo ao contrato nº 044/2023 firmado em 12/05/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 044/2023, Dispensa de Licitação nº 013/2023, com a empresa **PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME** CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63, situado à Praça Drº Altino Lemos Santiago nº250, Centro, Formosa do Rio Preto - Bahia, cujo objeto é à aquisição de forma parcelada de material de papelaria, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 13 de dezembro de 2023

**Ao Excelentíssimo Senhor
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto/BA.**

PARECER JURÍDICO: Referente à possibilidade do Primeiro Termo de Aditamento de prazo ao contrato nº 044/2023, firmado em 12/05/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 044/2023, Dispensa de Licitação nº 013/2023, com a empresa **PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME** CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63, situado à Praça Drº Altino Lemos Santiago nº250, Centro, Formosa do Rio Preto - Bahia.

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de realização de 1º (primeiro) Termo de Aditivo de prazo execução de fornecimento do objeto, que tem como finalidade alterar a vigência do Contrato n. 044/2023, firmado em 12/05/2023 com vigência até 31/12/2023, com possibilidade de alteração de vigência até 21/08/2024, ou até o fornecimento total do saldo existente do contrato, que é de R\$ 17.502,75 (dezesete mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos), tendo como objeto a Aquisição de forma parcelada de material de papelaria, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

A Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar aditamento de prazo, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes a contratação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na cláusula segunda a possibilidade solicitada, de acordo a Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

No caso apresentado, verifica-se que o presente Primeiro Termo de aditivo compreende o adiantamento por prazo do supramencionado contrato, vista que existe saldo suficiente conforme demonstrativo apresentados nos autos do processo.

É constatado que prestação dos serviços contratado é de natureza continua.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2023.


No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Constam ainda, manifestação da contratada em continuar aceitando as mesmas condições iniciais do contrato, inclusive com os mesmos preços unitários e condições e pagamento do início do contrato.

Considerando que existe dotação orçamentária para fazer face a despesa no exercício de 2024, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31.737
Assessor Jurídico
Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PROCESSO ADM 44/2023-A

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Assunto: Primeiro Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº. 044/2023– oriundo do Processo Administrativo nº 044/2023, Dispensa de Licitação nº 013/2023.

Empresa Contratada: **PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME** CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63, situado à Praça Drº Altino Lemos Santiago nº250, Centro, Formosa do Rio Preto - Bahia, cujo objeto é à Aquisição de forma parcelada de material de papelaria, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Pareceres Jurídico e fiscal favorável ao Termo de aditivo de prazo ao contrato.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo, referente saldo existente do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 18 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CNDS

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO.

CONTRATO Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME** CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63, situado à Praça Drº Altino Lemos Santiago nº250, Centro, Formosa do Rio Preto - Bahia, neste ato representada pelo Senhora. Antônia de Sena Oliveira, portadora do documento de identidade nº 0836759222, emitido por SSP-BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Aditivo de prazo ao contrato Nº **044/2023**, firmado em 12 de maio de 2023, oriundo Processo Administrativo nº **044/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 Aquisição de forma parcelada de material de papelaria, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

O presente aditivo ao Contrato Nº **044/2023**, firmado em 12 de maio de 2023, que tem vigência até 31/12/2023, através deste instrumento, prorroga o prazo de execução de fornecimento do objeto até 21/08/2024, com saldo contratual de R\$ 17.502,75 (dezessete mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme previsto do contrato originário acima identificado, nos termos da lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 326/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo indicadas:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.031.001.2001 Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	Duodécimo

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto (BA), 18 de dezembro de 2023

CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA

Hermínio Cordeiro dos Reis

Presidente da Câmara

Antônia Sene de Almeida
PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME.

Contratada

Testemunhas:

Tommaso Alves de Oliveira
CPF nº 070.884.765-09

Prômolo
CPF 945843.625.72



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Praça da Matriz, 22
CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000798/2023.E

Nome/Razão Social: PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA.
Nome Fantasia: SENA PAPELARIA
Inscrição Municipal: 0878 **CPF/CNPJ: 07.769.470/0001-63**
Endereço: PC DR. ALTINO LEMOS SANTIAGO, 250 CENTRO
CENTRO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 12/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 11/01/2024

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 3600009149330000000878030000798202312127



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://formosadoriopreto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 12/12/2023 às 11:47:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.769.470/0001-63
Certidão n°: 71254835/2023
Expedição: 12/12/2023, às 11:49:19
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.769.470/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.769.470/0001-63
Razão Social: PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA
Endereço: PC DR ALTINO LEMOS SANTIAGO 250 / CENTRO / FORMOSA DO RIO
PRETO / BA / 47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120718294419487271

Informação obtida em 12/12/2023 11:48:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA
CNPJ: 07.769.470/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:31 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **6E1B.0949.11B1.B31B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236626862

RAZÃO SOCIAL	
PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
067.915.871	07.769.470/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.